



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 019/2025, de 04/02/2026**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da empresa RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES LTDA, estabelecida na AV Brasil, 1682, Andar 01 Sala 02, Bairro Centro, Pinhal/RS, inscrita no CNPJ nº 21.174.833/0001-49, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO LOTEAMENTO POPULAR IZAÍAS GIARETTA, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "I", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo possui por objeto a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para realização de substituição de poste (remoção e colocação de poste e estruturas necessárias), para readequação da rede elétrica do Loteamento Popular Izaías Giaretta, coordenadas geográficas 28°56'36.57"S (Latitude) e 51°33'44.92"O (Longitude), às normas técnicas da RGE, conforme descrito abaixo:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.715,80 (sete mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme discriminado a seguir:

RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 21.174.833/0001-49)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000	3.680,60	3.680,60
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000	22,90	45,80
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000	3.989,40	3.989,40
				Total Geral (R\$):	7.715,80

3 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal (na qual deverá constar o número do Contrato), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do LAUDO TÉCNICO emitido pelo Departamento de Engenharia - Assessoria Técnica do Município; e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

3.1.1 A contratada deverá entregar também, os documentos elencados abaixo:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e/ou LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital da empresa prestadora dos serviços, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações dos serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

3.2 O envio da nota fiscal, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3.3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

3.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021203 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO POPULAR

16 Habitação

16 482 Habitação Urbana

16 482 0570 Política Habitacional

16 482 0570 1245 0000 INFRAESTR. DO CONDOMÍNIO/LOTEAMENTO POPULAR

2248 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1008.2.2755 0)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 JUSTIFICATIVA: O Loteamento Popular denominado "Izaías Giaretta", localizado no Bairro Pôr do Sol, lote Nº 0275, quadra 015, zona 13, distrito 01, matrícula Nº 24.034, é considerado uma obra de caráter social, de ordem pública, idealizado para atender famílias que aguardam a entrega dos lotes para iniciar a construção de moradia própria, podendo, deste modo, sair da condição de pagamento aluguel. Após a conclusão da instalação da rede elétrica no loteamento, foi solicitada à concessionária RGE a realização da vistoria para aprovação da obra. No entanto, devido ao tempo decorrido entre a finalização da instalação e a execução da referida vistoria, houve alterações nas normas técnicas da RGE aplicáveis aos projetos elétricos. Como consequência dessas atualizações normativas, foi exigida a readequação de determinados elementos do projeto para que a obra possa ser devidamente aprovada pela concessionária. Dentre as modificações requeridas, destaca-se a necessidade de substituição do poste P17, originalmente instalado com 11 metros de altura, por um poste de 12 metros, conforme novo padrão técnico da RGE. A substituição do referido poste é condição indispensável para a aceitação e aprovação final da rede elétrica implantada no loteamento, possibilitando assim que as famílias contempladas possam iniciar a construção de suas moradias. Para a execução desse serviço, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

5.2. Fundamentação legal: Art. 75, inciso "I" da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

6 – VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.6 - GESTOR: WILLIAN DORNELLES - FISCAIS DE CONTRATO: titular GUSTAVO GASPARIN (3650) e suplente MATHEUS FOCHESSATTOI (4557).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS 8 - DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

9.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.

9.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.4. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

10.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 04 de Fevereiro de 2026.

CALEBE ROSA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO

13 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 04 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Município de Veranópolis

Secretaria de Desenvolvimento Social

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO LOTEAMENTO POPULAR IZAÍAS GIARETTA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para realização de substituição de poste (remoção e colocação de poste e estruturas necessárias), para readequação da rede elétrica do Loteamento Popular Izaías Giaretta, coordenadas geográficas 28°56'36.57"S (Latitude) e 51°33'44.92"O (Longitude), às normas técnicas da RGE.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão listados a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000

1.2 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da contratação ora pretendida será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Loteamento Popular denominado "Izaías Giaretta", localizado no Bairro Pôr do Sol, lote Nº 0275, quadra 015, zona 13, distrito 01, matrícula Nº 24.034, é considerado uma obra de caráter social, de ordem pública, idealizado para atender famílias que aguardam a entrega dos lotes para iniciar a construção de moradia própria, podendo, deste modo, sair da condição de pagamento aluguel.

O referido Loteamento Popular é caracterizado pelas áreas de terras com 49.094,15 m², sendo que a área total é constituída de 08 (oito) quadras, 83 (oitenta e três) lotes, 10 (dez) ruas, 01 (uma) área institucional, 03 (três) áreas de preservação permanente, 02 (duas) áreas de preservação e 06 (seis) áreas de recreação. Os lotes serão disponibilizados às famílias de baixa renda, inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), a partir da relação de inscritos classificados segundo critérios estabelecidos pela Lei Municipal Nº 6.967/2017 e legislação subsequente. Contribuindo para diminuição da ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos socioeconômicos, os terrenos serão entregues aos proprietários com toda infraestrutura instalada, terraplanagem, rede de água, esgoto, pavimentação, calçada, arborização, sinalização e iluminação, para atender a demanda das famílias e proporcionar um local digno e adequado para suas moradias.

Após a conclusão da instalação da rede elétrica no loteamento, foi solicitada à concessionária RGE a realização da vistoria para aprovação da obra. No entanto, devido ao tempo decorrido entre a finalização da instalação e a execução da referida vistoria, houve alterações nas normas técnicas da RGE aplicáveis aos projetos elétricos.

Como consequência dessas atualizações normativas, foi exigida a readequação de determinados elementos do projeto para que a obra possa ser devidamente aprovada pela concessionária. Dentre as modificações requeridas, destaca-se a necessidade de substituição do **poste P17**, originalmente instalado com 11 metros de altura, por um **poste de 12 metros**, conforme novo padrão técnico da RGE.

A substituição do referido poste é condição indispensável para a aceitação e aprovação final da rede elétrica implantada no loteamento, possibilitando assim que as famílias contempladas possam iniciar a construção de suas moradias. Para a execução desse serviço, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, conforme justificativa técnica emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexa a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para realização de readequação na rede elétrica do Loteamento Izaías Giaretta às atuais normas exigidas pela RGE, visando a liberação das construções das moradias, conforme as seguintes especificações:

3.1 Nos valores contratados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais, insumos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para a compra ora pretendida, o licitante vencedor deverá comprovar que atua em ramo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

atividade compatível com o objeto contratado, bem como apresentar os documentos de regularidade necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente solicitação de dispensa de licitação tem como objetivo viabilizar a adequação da rede elétrica do Loteamento Izaías Giaretta, em conformidade com as normas estabelecidas pela concessionária responsável e demais regulamentações técnicas vigentes, de forma segura e eficiente, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e normatização aplicáveis, além de assegurar, com base na estimativa de preços realizada, a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.2 Obrigações da Contratada:

5.2.1 Administrar localmente a obra por meio de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços;

5.2.2 Executar todas as atividades de conformidade às Normas de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para liberação de laudo de vistoria parcial e final pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município e, consequentemente, pagamento da obra;

5.2.3 Efetuar completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, assim como visita ao local da mesma, pois a Contratante não aceitará alegações da Contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente. Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, deverá ser imediatamente comunicado ao Setor de Engenharia do Município e ao responsável técnico da empresa contratada para execução da obra;

5.2.4 Prestar toda a assistência técnica necessária ao Contratante para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste termo;

5.2.5 Fornecer e conservar todas as máquinas, equipamentos mecânicos, ferramentais e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, não advindo qualquer ônus para o Contratante caso ocorrer fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante;

5.2.6 Confeccionar e instalar no local da obra placa padrão contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa contratada e responsável técnico;

5.2.7 Contratar mão-de-obra idônea e obter os materiais necessários, sendo de sua integral responsabilidade, na quantidade necessária e suficiente para assegurar o progresso satisfatório e conclusão dos serviços contratados conforme cronograma físico-financeiro e prazo contratual previsto;

5.2.8 Assumir integralmente a responsabilidade pela execução de qualquer modificação que for eventualmente proposta e aceita pela Contratante, incluindo não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, clima e costumes locais. Nenhuma alteração nas discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização da Contratante;

5.2.9 Fornecer os equipamentos de segurança (EPIs - Equipamentos de Proteção Individual) necessários e exigidos pela legislação vigente para todos os trabalhadores, fiscais e possíveis visitantes à obra, mantendo, no recinto da mesma, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos, além de obedecer demais recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na norma regulamentadora NR-8, aprovada pela Portaria Ministerial Nº 3214/1978;

5.2.10 Fornecer todo material de escritório a ser utilizado ao longo da execução dos serviços, bem como preencher, na parte que lhe competir, o Livro de Ordens/Ocorrências e o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o Boletim de Medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s), sendo realizada às suas custas quaisquer cópias ou impressões de documentos necessários à execução da obra;

5.2.11 Instalar, às suas expensas, placas de sinalização, telas, fitas, cones e demais equipamentos que se fizerem necessários para execução da obra sem risco à população, limitadas à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de obras, a fim de evitar acidentes com operários, veículos e pedestres, sendo de sua exclusiva responsabilidade a segurança dentro do canteiro de obras;

5.2.12 Instalar acomodações provisórias de água e energia elétrica, telheiros, galpões, alojamentos, depósitos, escritórios e demais dependências que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

5.2.13 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra e, ainda, que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, sendo também de sua responsabilidade as devidas indenizações a terceiros e demais custos de reparação por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites construtivos;

5.2.14 Fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade (se houver) e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho;

5.2.15 Manter e conservar o canteiro de obra permanentemente limpo, sendo o entulho retirado, transportado e descartado em locais adequados indicados pela fiscalização municipal, onde será utilizado como aterro, se for o caso;

5.2.16 Desativar, após a conclusão dos serviços, o canteiro de obras, retirando imediatamente máquinas, equipamentos, restos de materiais de sua propriedade e entulhos em geral, devendo deixar o local perfeitamente limpo e em condições de utilização pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade dar solução adequada aos resíduos sólidos do canteiro;

5.2.17 Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento;

5.2.18 Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal;

5.2.19 Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

5.2.20 A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento para aprovação do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município;

5.2.21 Os materiais e mão-de-obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

-**GESTOR:** WILLIAN DORNELLES (5711);

-**FISCAIS DE CONTRATO:** Titular - GUSTAVO GASPARIN (3650); Suplente - MATHEUS FOCHESTATTOI (4557).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal (**na qual deverá constar o número do Contrato**), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do **LAUDO TÉCNICO** emitido pelo Departamento de Engenharia - Assessoria Técnica do Município; e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

7.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.4 O único formato de arquivo aceite, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.7 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10 Para pagamento, a contratada deverá entregar também, os documentos elencados abaixo:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e/ou LTCAT - **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital da empresa prestadora dos serviços, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações dos serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Item 4, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, será contratado o fornecedor **RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 21.174.833/0001-49)**, especializado na comercialização de materiais elétricos, instalação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.715,80 (sete mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado a seguir:

RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 21.174.833/0001-49)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000	3.680,60	3.680,60
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000	22,90	45,80
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000	3.989,40	3.989,40
Total Geral (R\$):					7.715,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, as despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021203 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO POPULAR

16 Habitação

16 482 Habitação Urbana

16 482 0570 Política Habitacional

16 482 0570 1245 0000 INFRAESTR. DO CONDOMÍNIO/LOTEAMENTO POPULAR

2248 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1008.2.2755 0)

Veranópolis, 27 de janeiro de 2026

Elaborado por:

LAURA GUADAGNIN

Auxiliar Administrativo - Matrícula 4357

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES LTDA, estabelecida na AV Brasil, 1682, andar 01 sala 02, Bairro Centro, Pinhal/RS, neste ato, por seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2026, de 04 de Fevereiro de 2026, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "I", da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para realização de substituição de poste (remoção e colocação de poste e estruturas necessárias), para readequação da rede elétrica do Loteamento Popular Izaías Giarretta, coordenadas geográficas 28°56'36.57"S (Latitude) e 51°33'44.92"O (Longitude), às normas técnicas da RGE, conforme descrito abaixo:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser pago será de R\$ 7.715,80 (sete mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme discriminado a seguir:

RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 21.174.833/0001-49)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000	3.680,60	3.680,60
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000	22,90	45,80
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000	3.989,40	3.989,40
Total Geral (R\$):					7.715,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega e vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de ... até ...,

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal (na qual deverá constar o número do Contrato), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do LAUDO TÉCNICO emitido pelo Departamento de Engenharia - Assessoria Técnica do Município; e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

1.1 A contratada deverá entregar também, os documentos elencados abaixo:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e/ou LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital da empresa prestadora dos serviços, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações dos serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



2. O envio da nota fiscal, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

6. A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021203 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO POPULAR

16 Habitação

16 482 Habitação Urbana

16 482 0570 Política Habitacional

16 482 0570 1245 0000 INFRAESTR. DO CONDOMÍNIO/LOTEAMENTO POPULAR

2248 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1008.2.2755 0)

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 2 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

CFCDD853E98B46D7B1EE1AFC94BD3C0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFCDD853E98B46D7B1EE1AFC94BD3C0D>